



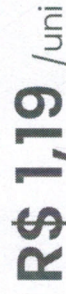
RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante: Almoxarifado	Data: 15/01/2026
Objeto: Item 1- Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500ml, prazo de validade mínima de 6 meses.(Código CATMAT: 445484). Item 2- Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500ml, prazo de validade mínima de 6 meses. (Código CATMAT: 445479). Objeto trata-se: (x) Aquisição de bens. () Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: Aquisição de água seguindo o planejamento anual. Item 1 e 2 serão para consumo da casa legislativa em: Reuniões, sessões e visitantes, sendo armazenadas conforme especificações técnicas.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: Item 1 – 700 (setessentas) garrafas Item 2 – 500 (quinhentas) garrafas	
Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 03/03/2026	
Valores prévios: Item 1 e 2 - Valor Unitário: R\$ 1,19 item 1Valor Total: R\$ 833,00. item 2Valor Total: R\$ 595,00 Total: R\$ 1.428,00 Fonte: https://saojeronimo.supermercadosindio.app.br/p/agua-valle-vita-500ml-c-gas	

Requerente

 **Açougue, Aves e Peixaria**

Alimentos Básicos



1

+

Adicional

Informações sobre o produto ou embalagem apresentada pode não ser atual ou completo. Sempre consulte o produto físico para as informações mais precisas e avisos. Para obter informações adicionais, entre em contato com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 15/01/2026
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1311470/2026
Data do Bloqueio: 15/01/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.002 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 14

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	15/01/2026		175.873,50	1.428,00	0,00	174.445,50

solicitação 09/2026

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.428,00


Elissandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO I

Assunto: Pedido de Solicitação de Compras / Contratação

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Solicitação de Compras e/ou Contratação de Serviços, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 09/2026, para aquisição de água mineral natural com e sem gás.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes para:

1- Comissão de Planejamento – verificação, se a presente solicitação, está elaborada corretamente, com a correta descrição do objeto e a clara justificativa da aquisição ou contratação, bem como, a devida estimativa de custos é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação, bem como recomendação do Tipo de certame e elaboração de minuta do contrato, se for o caso;

3 – Comissão de Licitação – Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estarem presentes todos os requisitos legais para a contratação.

Cordialmente.

São Jerônimo, 22 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM
Data: 22/01/2026 14:39:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

PARECER JURÍDICO I

Solicitação de Compras nº: 09/2026 – Aquisição de água mineral natural com e sem gás.

O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

- A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.
- B – Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;
- C – Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 22 de janeiro de 2026.

Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 09/2026

2. Descrição da necessidade

Aquisição de águas para reabastecer o estoque, pois, é usado para reuniões, sessões no plenário, vereadores e visitantes da casa. Tendo em vista que a ultima solicitação foi com a estimativa de quantidade baixa por ter pouco espaço, e devido o tempo para atender a legislação na sua integra que exige ETP, Termo de referência e pesquisa de preço. No que exige a lei de contratação anual, na qual demanda tempo e atenção nestas pesquisas. Em vista que a quantidade de estoque está sendo usado rapidamente, solicitamos um novo pedido, unidades agua com gás 500 unidades, agua sem gás 700 unidades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Patrimonio e Almoxarifado	Jonatas Lopes Marques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr do Item	Prazo mínimo de Validade
1	06 (seis) Meses
2	06 (seis) Meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

Nr do Item	Prazo de entrega
1	30 dias
2	30 dias

3) Prazo de Duração para Câmara De Vereadores:

Nr do Item	Prazo de duração

1	60 dias
2	60 dias

4) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem é comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda da Instituição. O fornecimento do material é necessário para dar as autoridades internas e externas e funcionários da Câmara de Vereadores de São Jerônimo. A interrupção dessa compra poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas, a saúde dos mesmo e especialmente, ao que se refere a recepção de autoridades e no desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado.

As garrafas de 500ml de água são uma **solução mais prática** e conveniente para ajudar a suprir a necessidade diária de líquidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500ML	Unidade	700	445484

2	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500 ML	Unidade	500	445479
---	---	---------	-----	--------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.428,00

Item 1 - Valor Unitário: R\$1,19 Valor Total: R\$ 833,00

Item 2 - Valor Unitário: R\$1,19 Valor Total: R\$595,00

TOTAL: R\$1.428,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, é **viável** e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

É responsabilidade da Comissão de Patrimônio garantir o suprimento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo. Ao Almoxarifado, compete entre outras atribuições, receber, controlar a qualidade, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanente e estimar necessidades de reposição de estoques. Recentemente, o Almoxarifado têm mostrado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, racionalização do estoque a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais. A estratégia de adquirir itens de material de consumo sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar sua estocagem, a qual poderia se mostrar onerosa e anti econômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi elaborado Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026. **Contratação: 10/2026**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em benefício de Produtividade e funcionalidade por poder servir melhor aos vereadores e visitantes desta casa. Assim como ajudar a manter a saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto da contratação proposta informo que não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As garrafas de água podem causar diversos impactos ambientais, como:

- **Poluição dos oceanos**

As garrafas PET são um dos resíduos mais comuns nos oceanos, representando 14% do lixo descartado. A decomposição total do plástico pode demorar entre 100 e 800 anos.

- **Microplástico**

As garrafas se transformam em microplástico, partículas tóxicas e poluentes que matam milhares de animais.

- **Substâncias químicas nocivas**

As garrafas podem conter substâncias químicas como o bisfenol A (BPA) e os ftalatos, que migram para a água.

- **Impacto na saúde**

O politereftalato de etileno (PET) contém ftalatos, que podem causar diabetes e obesidade em homens. O PET também contém xenoestrogênio, que pode causar problemas de saúde em mulheres, como doenças ovarianas e desregulação hormonal.

- **Impacto na produção**

A produção de garrafas PET é um processo complexo e longo que envolve a extração de petróleo, transporte, refinamento e moldagem.

- **Impacto na reciclagem**

A reciclagem do PET gera água contaminada com resíduos orgânicos.

A água filtrada é uma opção mais sustentável do que a água engarrafada, porém a água em garrafa segue sendo mais prática. O descarte deverá ser feito corretamente para amenizar o impacto no meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida mostra-se necessária para atendimento da demanda da área requisitante, sendo indispensável à continuidade das atividades administrativas e/ou finalísticas desta Administração.

Nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação é juridicamente viável, uma vez que o objeto enquadra-se nas hipóteses legais, não havendo afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços, estando compatível com os valores praticados no mercado, o que evidencia a vantajosidade da contratação.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação por dispensa de licitação, recomendando-se o prosseguimento do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

comissão de planejamento .



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 14:42:02.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

5/2026

Editado por

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

Atualizado em

27/02/2026 14:52 (v 0.13)

Status

PUBLICADO

929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

10/2026

Processo Administrativo

09/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de: Água Mineral Natural Tipo: Com gás e Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500ML.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500ML	445484	UNIDADE	700	R\$1,19	R\$ 833,00
2	Água Mineral Natural Tipo: com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Material Garrafa 500ML	445479	UNIDADE	500	R\$1,56	R\$595,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$1.428,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição se faz necessária para reabastecer o estoque, pois, é usado para reuniões, sessões no plenário, vereadores e visitantes da casa. Tendo em vista que a última solicitação foi com a estimativa de quantidade baixa por ter pouco espaço, e devido o tempo para atender a legislação na sua íntegra que exige ETP, Termo de referência e pesquisa de preço. No que exige a lei de contratação anual, na qual demanda tempo e atenção nestas pesquisas. Em vista que a quantidade de estoque está sendo usado rapidamente, solicitamos um novo pedido, tendo assim tempo suficiente para a conclusão do processo.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A tem como objetivo atender às água mineral sem gás e água mineral com gás características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019;

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.3.5. Descrição dos itens:

3.4. Item 1: Água mineral natural, sem gás, descartável - 445484 CATMAT:

3.5 Item 2: Água mineral natural, com gás, descartável - 445479 CATMAT:

Capacidade da garrafa 500 ML: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro Material da embalagem material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria

DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. A garrafinha deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores.

O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. A vida útil do garrafa descartável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008. : Dimensões da garrafa com capacidade de 500 ML Tipo de embalagem: • Garrafinha de 500 ml Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto. Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação;

Nr do Item	Prazo mínimo de Validade
1	12 (doze) Meses
2	12 (doze) Meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

Nr do Item	Prazo de Entrega
1	30 dias
2	30 dias

3) Prazo de Duração para Câmara De Vereadores:

Nr do Item	Prazo de duração
1	60 Dias
2	60 Dias

4) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

A sustentabilidade da água é um tema de extrema importância e relevância nos dias atuais. A água é um recurso natural essencial para a vida e para a manutenção dos ecossistemas, sendo fundamental para o abastecimento humano, a agricultura, a indústria e a preservação da biodiversidade. No entanto, a disponibilidade de água doce no planeta é limitada e enfrenta diversos desafios. O crescimento populacional, o aumento da demanda por água, as mudanças climáticas e a degradação dos recursos hídricos são algumas das ameaças que comprometem a sustentabilidade desse recurso precioso.

A necessidade de promover a sustentabilidade da água é urgente. É fundamental adotar medidas e práticas que visem a conservação, a proteção e o uso racional desse recurso.

Algumas ações importantes incluem:

1. **Eficiência hídrica:** Reduzir o desperdício e utilizar a água de forma eficiente em todos os setores, incluindo a agricultura, a indústria e o consumo doméstico. Isso pode ser feito por meio do uso de tecnologias mais eficientes, da reutilização da água, da captação e armazenamento de água da chuva, entre outras medidas.
2. **Conservação dos ecossistemas aquáticos:** Preservar rios, lagos, aquíferos e outros corpos d'água, bem como as áreas de recarga de água, é fundamental para garantir a qualidade e a quantidade de água disponível. A proteção dos ecossistemas aquáticos contribui para a manutenção dos ciclos hidrológicos e para a preservação da biodiversidade.
3. **Educação e conscientização:** Promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da água e dos recursos hídricos é crucial. É necessário disseminar informações sobre o uso responsável da água, mostrar os impactos das ações humanas nos recursos hídricos e incentivar a mudança de comportamento em relação ao consumo e ao descarte adequado de resíduos.
4. **Governança e gestão integrada:** Estabelecer políticas públicas eficientes, leis e regulamentações que promovam a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos. É importante envolver diferentes setores da sociedade, como governos, empresas, organizações não governamentais e comunidades locais, para garantir a proteção e o uso sustentável da água.

A sustentabilidade da água é fundamental para assegurar o desenvolvimento socioeconômico, a segurança alimentar, a saúde pública e a preservação dos ecossistemas. Todos nós temos um papel importante a desempenhar na proteção desse recurso.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é até 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa programada, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo) no horário das 9h às 12h e de 13h às 15h.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Se aplica para disputa. O modelo realizado pela contratada é o empenho que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.4. Após o recebimento do empenho ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. o valor a pagar; e

7.6.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de por Dispensa de Licitação (compra direta / com disputa), com base no inciso. II art.75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.428,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.428,00** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Item 1 - Valor Unitário: R\$1,19 **Item 2** - Valor Unitário: R\$1,19

Valor Total: R\$ 833,00 Valor Total: R\$ 595,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2002 - Manutenção Administrativa Câmara de Vereadores

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339030

Código reduzido: 14

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

comissão planejamento



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 14:52:09.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Aviso de Contratação 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	HARAXANE DE SOUZA DINIZ	02/03/2026 10:27 (v 0.6)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2026	09/2026

INFORMAÇÕES BÁSICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTATOS

TELEFONES: 51 36511811, 51 36515711

EMAIL: licitacao@saojeronimo.rs.leg.br

Agente de Contratação

Elissandra Moreira Lanzaolini

Luis Paulo Araújo Machado

Comissão de Apoio:

Márcia da Silva Serpa

Kauana da Silva Sib

Haraxane de Souza Diniz

1. Objeto da Contratação Direta

Câmara de Vereadores de São Jerônimo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2026

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de São Jerônimo**, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de água com e sem gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta conforme tabela abaixo:

Nº Item	Especificação do objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Água Mineral Natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável material garrafa 500ml	Unidade	700	445484
2	Água Mineral Natural tipo: com gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável material garrafa 500ml	Unidade	500	445479

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o observadas as exigências contidas neste menor preço, Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.3. O prazo de entrega é de 30 dias.

1.4. Endereço de entrega é Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *A participação é Preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica preferencialmente às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (Trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133

/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (Dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (Dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **2% (Dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HARAXANE DE SOUZA DINIZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 10:27:18.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
10/2026	929911	Concluída	VINICIUS BARTZ ELY

Título: ÁGUA MINERAL

Observações: COM GÁS E SEM GÁS

Total de itens cotados: 2	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.790.0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	700
Consolidação dos preços cotados		
☒ Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2,2000	R\$ 2,4300	R\$ 2,3750
Coeficiente de Variação: 9,3333% Desvio Padrão: 0,2268 Maior Preço: R\$ 2,7700		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	28/01/2026	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7200	28/01/2026	Não
3	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 14,0000	23/01/2026	Não
4	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 14,0000	23/01/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19636	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	22/01/2026	Não
6	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	8000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9100	19/01/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,4400	19/01/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,4400	19/01/2026	Não
9	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1440	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	16/01/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10		gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3000	15/01/2026	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9800	15/01/2026	Não
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	11825	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3500	14/01/2026	Não
13		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9500	13/01/2026	Não
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0800	13/01/2026	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ - Compras.gov.br	31024	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6700	13/01/2026	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ - Compras.gov.br	93076	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6700	13/01/2026	Não
17		FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9100	12/01/2026	Não
18		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1300	12/01/2026	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8200	12/01/2026	Não
20		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12525	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	09/01/2026	Não
21		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	37575	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,3800	09/01/2026	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	09/01/2026	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br	3500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 19,9000	08/01/2026	Não
24		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	4434	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,2000	08/01/2026	Não
25		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	25023	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,6000	08/01/2026	Não
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	360	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	07/01/2026	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1000	07/01/2026	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7936	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,7700	07/01/2026	Sim
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	31680	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8400	07/01/2026	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1000	07/01/2026	Não
31		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	864	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9200	05/01/2026	Não
32		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	26/12/2025	Não
33		ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	19600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6900	26/12/2025	Não
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	400	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5600	25/12/2025	Não
35		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	7968	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	23/12/2025	Não
36		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1400	23/12/2025	Não
37		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	262	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 32,9000	22/12/2025	Não
38		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	787	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 14,0000	22/12/2025	Não
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2760	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8200	22/12/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,4899	22/12/2025	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57550	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7920	22/12/2025	Não
42		TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	417	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7500	19/12/2025	Não

43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1650	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3000	19/12/2025	Não
44	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1860	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6100	19/12/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0500	19/12/2025	Não
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	22000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	19/12/2025	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	6725	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	18/12/2025	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	285775	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,4500	18/12/2025	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	850	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,2500	17/12/2025	Sim
50	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	17/12/2025	Não
51	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	1430		R\$ 1,1500	29/01/2026	Não
52	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	1200		R\$ 1,2300	29/01/2026	Não
53	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	2500		R\$ 2,2000	29/01/2026	Sim
54	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R\$ 1,1900	29/01/2026	Não
55	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R\$ 1,1000	29/01/2026	Não
56	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	180		R\$ 1,5500	29/01/2026	Não
57	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	24		R\$ 1,1900	29/01/2026	Não
58	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	36		R\$ 2,5000	29/01/2026	Sim
59	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	12000		R\$ 1,3300	29/01/2026	Não
60	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	3600		R\$ 1,7000	29/01/2026	Não
61	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	600		R\$ 1,5000	29/01/2026	Não
62	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	36		R\$ 1,5000	29/01/2026	Não
63	III	SITE RISSUL - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1,6900	29/01/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material
Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento

Garrafa 500 Mililitro

Quantidade

500

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,0909%

Desvio Padrão: 0,2500

Maior Preço: R\$ 3,0000

R\$ 2,5000

R\$ 2,7500

R\$ 2,7500

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6000	28/01/2026	Não
2		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	420	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 15,0000	23/01/2026	Não
3		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1260	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 15,0000	23/01/2026	Não
4		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	360	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5900	22/01/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 16,4900	19/01/2026	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6000	15/01/2026	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	15/01/2026	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000	12/01/2026	Não
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6260	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	09/01/2026	Não
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	18790	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6400	09/01/2026	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1800	09/01/2026	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1900	07/01/2026	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	07/01/2026	Não
14		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	864	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5800	05/01/2026	Não
15		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,6200	26/12/2025	Não
16		ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	26/12/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2760	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8500	22/12/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,9000	22/12/2025	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44260	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8990	22/12/2025	Não
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3900	19/12/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,4500	19/12/2025	Não
22		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0400	19/12/2025	Não
23		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	10200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1250	19/12/2025	Não
24		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13748	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,1500	17/12/2025	Não

25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8500	17/12/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1400	16/12/2025	Não
27	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 14,5800	10/12/2025	Não
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	09/12/2025	Não
29	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,5000	09/12/2025	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	48	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7600	30/11/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1000	27/11/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9500	27/11/2025	Não
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	917	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 28,0000	27/11/2025	Não
34	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7000	25/11/2025	Não
35	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	360	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7400	25/11/2025	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	2400	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,8720	25/11/2025	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7680	25/11/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3300	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8600	25/11/2025	Não
39	I	CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3500	18/11/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3492	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1000	18/11/2025	Não
41	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	17/11/2025	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	20	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,9000	17/11/2025	Não
43	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	36	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,4500	17/11/2025	Não
44	I	CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR - Compras.gov.br	100	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 17,9000	16/11/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1500	13/11/2025	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	540	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9900	12/11/2025	Não
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	280	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,7900	11/11/2025	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	370	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1400	10/11/2025	Não
49	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0500	09/11/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8100	09/11/2025	Não
51	III	SITE RISSUL - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1,7900	29/01/2026	Não
52	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	1894		R\$ 1,2500	29/01/2026	Não
53	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R\$ 1,6500	29/01/2026	Não
		LICITACON CIDADÃO - TCE RS -					

54	II	Contratações Similares pela Administração Pública	250	R\$ 5,0000	29/01/2026	Não
55	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	5000	R\$ 1,2900	29/01/2026	Não
56	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	5000	R\$ 1,2900	29/01/2026	Não
57	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	480	R\$ 1,2300	29/01/2026	Não
58	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	100	R\$ 1,2500	29/01/2026	Não
59	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	660	R\$ 0,9900	29/01/2026	Não
60	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	10000	R\$ 1,1900	29/01/2026	Não
61	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	60	R\$ 1,7900	29/01/2026	Não
62	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	600	R\$ 1,1500	29/01/2026	Não
63	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	420	R\$ 1,4600	29/01/2026	Não
64	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	120	R\$ 1,2500	29/01/2026	Não
65	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	36	R\$ 3,0000	29/01/2026	Sim
66	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	600	R\$ 0,9900	29/01/2026	Não
67	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	3000	R\$ 1,7000	29/01/2026	Não
68	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	300	R\$ 2,5000	29/01/2026	Sim
69	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	24	R\$ 1,5000	29/01/2026	Não
70	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	168	R\$ 1,3900	29/01/2026	Não
71	II	LICITACON CIDADÃO - TCE RS - Contratações Similares pela Administração Pública	120	R\$ 1,2500	29/01/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA CONSOLIDADA – JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E ADOÇÃO DO MENOR PREÇO

Solicitação de Compras nº 09/2026

Objeto: Aquisição de Água Mineral 500 ml – Com e Sem Gás

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas estabelecidas na Resolução nº 01/2026, foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema ComprasGov.br, TCE/RS - Licitacon Cidadão e Sites de Domínio Amplo com a finalidade de subsidiar a formação do valor estimado para a aquisição de água mineral sem gás e com gás, embalagem de 500 ml, no âmbito da Solicitação de Compras nº 09/2026.

Para o Item 01 – Água Mineral sem Gás (500 ml), o sistema ComprasGov.br apurou valor médio inicial de R\$ 3,64, sendo aplicados os critérios objetivos de exclusão de valores discrepantes previstos no art. 6º da Resolução nº 01/2026, com a desconsideração de preços inferiores a R\$ 2,18 (60% abaixo da média) e superiores a R\$ 4,78 (130% acima da média). Após a aplicação dos cortes estatísticos, o menor preço válido apurado para o item foi de R\$ 2,20 por unidade.

Para o Item 02 – Água Mineral com Gás (500 ml), o valor médio inicial apurado foi de R\$ 3,84, com exclusão de preços inferiores a R\$ 2,30 (60% abaixo da média) e superiores a R\$ 4,99 (130% acima da média), conforme a mesma metodologia normativa. Após a aplicação dos critérios de exclusão, o menor preço válido apurado para o item foi de R\$ 2,50 por unidade.

Apesar do cumprimento integral da metodologia prevista na Resolução nº 01/2026, constatou-se que os valores válidos remanescentes, inclusive os menores preços apurados, permaneceram significativamente superiores ao histórico recente de contratações desta Câmara de Vereadores.

Conforme informações constantes no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, especialmente no Aviso de Contratação Direta nº 139/2025, realizado em dezembro de 2025, verificaram-se os seguintes valores:

Item 01 – Água Mineral sem Gás (500 ml):

Valor médio registrado à época: R\$ 1,43

Valor efetivamente contratado: R\$ 0,90 por unidade

Item 02 – Água Mineral com Gás (500 ml):

Valor médio registrado à época: R\$ 1,45

Valor efetivamente contratado: R\$ 1,00 por unidade

Observa-se, portanto, uma elevação expressiva dos preços atualmente apurados, quando comparados aos valores médios e aos preços efetivamente contratados no exercício imediatamente anterior, ainda que em período temporal recente.

Diante desse cenário, e considerando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e proteção ao erário, bem como a faculdade prevista no art. 5º da Resolução nº 01/2026, que autoriza, de forma devidamente justificada, a utilização do menor preço

válido apurado na pesquisa, a Comissão de Compras deliberou pela adoção dos valores de R\$ 2,20 para o Item 01 e R\$ 2,50 para o Item 02 como referência para o valor estimado da contratação.

Ressalta-se que tal decisão configura medida de cautela administrativa, não implicando afronta à legislação vigente, mas, ao contrário, demonstrando atuação prudente e responsável da Administração, voltada à mitigação de riscos de sobreavaliação, à preservação do valor público e ao atendimento dos princípios que regem as contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adoção do menor preço válido como parâmetro para ambos os itens, com base em pesquisa regular, análise crítica dos resultados e consideração do histórico recente de contratações desta Casa Legislativa.

Relatório emitido em 29/01/2026 13:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

